



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 91265/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Santana de Mangueira
DATA DE ENTRADA: 28/08/2023
ASSUNTO: Licitação - 00007/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.
INTERESSADOS: Laudiceia Mary Magalhaes



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: Public Software Informática LTDA.

END.: Av. João Cirilo da Silva, 221 – Sala 602B – Cabo Branco - Altiplano

CNPJ/CPF: 07.553.129/0001/76

Desejando esta Câmara Municipal adquirir os Serviços/Produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	05	1.000,00	5.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	MÊS	05	500,00	2.500,00
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	05	900,00	4.500,00
4	SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR	MÊS	05	450,00	2.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DATA: 28 de julho de 2023

CNPJ: 07.553.129/0001-76
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA
LTDA.
Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala
602B – Cabo Branco – Altiplano
João Pessoa – PB – Cep: 58.046-005


Cosme Queiroga Camboim



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PARECER JURÍDICO

Vêm a esta Assessoria Jurídica, para exame e emissão de Parecer, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Necessário é a preocupação em agir corretamente se, em relação a esses procedimentos, existem óbices em face das Leis ns. 14.133/21, 9.504/97 e LC 101/2000.

Por encaminhamento datado de 11 de julho de 2023, a Presidente da CPL, submete a esta Consultoria Jurídica o processo em referência, para que sejam examinados a minuta de contrato e os procedimentos adotados no processo de dispensa de licitação.

Dispensa decorre de várias possibilidades, aqui se tratada de contratação de terceiro, dentro do valor permitido por lei que pode afastar o processo licitatório, uma situação anormal da regra que é licitar, gerando assim exceção da regra do procedimento competitivo da lei 14.133/21.

Assim, existe situações específicas que um valor mais baixo supre a necessidade da câmara municipal, afastando então a obrigatoriedade de licitar, um procedimento que demanda tempo, e despesa a esta casa legislativa, uma vez que a CPL iriam se dedicar a feitura de um processo, além dos gastos que são efetuados com suas publicações de uma licitação.

Assim seria na corriqueira frase popular “uma perda de tempo e dinheiro”, diante de tantas necessidades da câmara municipal, onde praticamente todas suas ações necessitam de previa licitação, não há bom senso em se realizar um processo licitatório complexo para uma contratação que não ultrapassa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No novo valor utilizado com atual lei também vigente.

Esse é o espírito da lei 14.133/21, ao “dispensar” de tal formalidade licitatória as contratações desse valor. Vejamos in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo há de se ter uma atenção especial ao fato. Essas contratações devido ao valor baixo podem ocorrer, desde que não há outras contratações de igual natureza, pois do contrário teríamos um fracionamento de licitação. Assim, não se pode realizar ainda nesse ano orçamentário contratação idêntica novamente por dispensa de valor, onde essa próxima obrigatoriamente tem que se dá pelo devido processo licitatório, ainda que seja também de valor abaixo de oito mil reais.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

Debate esse tema de fracionamento o TCU, onde aponta o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, que trata da programação da despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento. Onde as despesas constantes devem ser programadas e licitadas, do inverso haverá fracionamentos o que é fato ilícito de despesa (Acórdão 3373/2006 – 1ª Câmara, de 21.11.06 Classe: VI - Relator: Ministro Augusto Nardes - FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

A utilização da lei nova orientada e justificada pela PRESIDENTE DA CPL competente. Considerando que houve ETP, pesquisas buscadas em sites, não há o que está assessoria negar sua existência ou de sua não utilização.

Para a efetiva despesa é salutar que seja formalizado a escolha para o então pagamento, por um procedimento de dispensa de licitação. Ato formal que deixará claro a cumprimento de alguns requisitos que viabilizou esse tipo de contratação direta. Vejamos:

a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, ou seja, do Decreto nº 9.412/2018 não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), casos excetuados de engenharia, que o valor será maior;

b) juntar a pesquisa de mercado que justifica a escolha e o valor a ser pago

c) observar a regularidade jurídica, fiscal e econômica se está de acordo com as exigências da lei.

d) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Tudo para justificar a permanência dos princípios constitucionais quando não usada a lei de licitações, registra-se a importância do preenchimento de tais requisitos.

Analisada a matéria luz, passo a decidir: baseado em argumentos, documentos da licitante e fundamentado na lei de licitações, opino pela contratação da empresa - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N 07.553.129/0001/76, localizado na Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B – Cabo Branco – Altiplano, cidade de João Pessoa – PB – Cep: 58.046-005, valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais, por um período de 5 (cinco) meses. Recomendando que sejam juntadas aos autos cópias da publicação dos extratos e a informação do processo ao TCE/PB.

Enfim, aqui está demonstrada a necessidade que justifica a contratação por meio de dispensa de licitação, por todos os atos acima expostos.

É o nosso PARECER.

Santana de Mangueira - PB, 10 de agosto de 2023.

Efraim Leite de Lima

EFRAIM LEITE DE LIMA
Advogado OAB-PB 23.414
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Por conseguinte, E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo a **TESOURARIA** para constatar a verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

Santana de Mangueira - PB, em 10 de agosto de 2023.



LAUDICEIA MARY MAGALHÃES

Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 007/2023 são compatíveis com Orçamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.4099 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 10 de agosto de 2023.

Mach Engellys Rodrigues Magalhães
MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHÃES
TESOUREIRO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

SOLICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 016/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N 07.553.129/0001/76, localizado na Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B – Cabo Branco – Altiplano, cidade de João Pessoa – PB – Cep: 58.046-005, com o valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades nos serviços de fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública pertencentes a câmara municipal, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;



LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	Mês	5
2	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	Mês	5
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	5
4	SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR	Mês	5

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira, em 10 de agosto de 2023.


LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

SOLICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 016/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N 07.553.129/0001/76, localizado na Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B – Cabo Branco – Altiplano, cidade de João Pessoa – PB – Cep: 58.046-005, com o valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades nos serviços de fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública pertencentes a câmara municipal, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;


 LUANA ANDRESSA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	Mês	5
2	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	Mês	5
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	5
4	SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR	Mês	5

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira, em 10 de agosto de 2023.


LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

SOLICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 016/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N 07.553.129/0001/76, localizado na Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B – Cabo Branco – Altiplano, cidade de João Pessoa – PB – Cep: 58.046-005, com o valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades nos serviços de fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública pertencentes a câmara municipal, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;



LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	Mês	5
2	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	Mês	5
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	5
4	SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR	Mês	5

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira, em 10 de agosto de 2023.


LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

SOLICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 016/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N 07.553.129/0001/76, localizado na Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B – Cabo Branco – Altiplano, cidade de João Pessoa – PB – Cep: 58.046-005, com o valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades nos serviços de fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública pertencentes a câmara municipal, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;


 LUANA ANDRESSA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	Mês	5
2	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	Mês	5
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	5
4	SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR	Mês	5

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira, em 10 de agosto de 2023.


LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 007/2023 são compatíveis com Orçamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.4099 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 10 de agosto de 2023.

Mach Engellys Rodrigues Magalhães
MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHÃES
TESOUREIRO



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA “MANOEL FERREIRA LIMA”

SOLICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 016/2023

Para: Ilma. Senhora Presidente,
Laudicéia Mary Magalhães
Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

Sra. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N 07.553.129/0001/76, localizado na Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B – Cabo Branco – Altiplano, cidade de João Pessoa – PB – Cep: 58.046-005, com o valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista as necessidades nos serviços de fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública pertencentes a câmara municipal, visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2023 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não aquisição é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;


 LUANA ANDRESSA SILVA
 PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	Mês	5
2	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	Mês	5
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	5
4	SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR	Mês	5

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Santana de Mangueira, em 10 de agosto de 2023.


LUANA ANDRESSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2023 às 17:16:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 91265/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Laudiceia Mary Magalhaes.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira
Número da Licitação: 00007/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 10/08/2023
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santana de Mangueira
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 14.250,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.250,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.553.129/0001-76
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6b70492daebbd58c9929f121b24efc10
Autorização da autoridade competente	Sim	dce8898f653270c873b0a22a3f38e11
Estimativa da despesa	Sim	2d82e434ba85ed64f89ae63d9530e253
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d8996a79cf94d5c7f167599920aef6d2
Formalização de demanda	Sim	d8996a79cf94d5c7f167599920aef6d2
Justificativa de preço	Sim	d8996a79cf94d5c7f167599920aef6d2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d8996a79cf94d5c7f167599920aef6d2
Previsão Orçamentária	Sim	2d82e434ba85ed64f89ae63d9530e253
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d8996a79cf94d5c7f167599920aef6d2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME	Sim	85ff355992dfb0daea7b7d9ef0cea18c

João Pessoa, 28 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

CONTRATO/CMSM Nº. 016/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB E A EMPRESA PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N 07.553.129/0001/76 PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.513.130/0001-81, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N 07.553.129/0001/76, localizado na Av. João Cinlo da Silva, 221, Sala 602B - Cabo Branco - Alúplano, cidade de João Pessoa - PB - Cep: 58.046-005, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Dispensa nº 007/2023**, processada nos termos do Art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT	V TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	Mês	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
2	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL	Mês	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
4	SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR	Mês	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa 007/2023, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser revisados de acordo com Art. 6, e demais artigos relativos, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

FONTE DE RECURSO: O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE. Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPM/CMS

01.010 Câmara Municipal,

01.031.2001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas,

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA PARAÍBA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
CASA "MANGUEIRA FERREIRA LIMA"

Elemento de Despesa 3390 4000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P1, 2000 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo de para o início dos serviços é de 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, considerando a data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 106, inciso I, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

B - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

C - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

H - Sendo a realização dos serviços para o prazo estipulado pelo CONTRATANTE, devidos a importância de tal deverão ser diariamente e sempre que for necessário diante da importância dos mesmos, podendo em alguns casos inclusive podendo vir a serem necessário, o CONTRATADO disponibilizar os serviços em horários noturnos, finais de semana e feriados;

I - Fornecimento de Licença de Uso e Locação de Software de Gestão Pública Municipal para serem Utilizados na Câmara Municipal de Santana de Mangueira/PB;

J - Ressarcir a câmara em caso de danos causados pelo mal execução dos serviços;

L - Prestar os serviços de acordo com a necessidade da câmara competente



ESTADO DA PERNAMBUCO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PE
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

M - Sendo os gastos com deslocamento em caso de atendimento na sede do município, de total responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

10.1.O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21

(a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

(b) amigável, por acordo entre as partes ou

(c) judicial, nos termos da legislação.

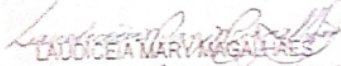
10.3 Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapocanga - PE.

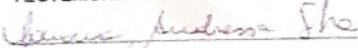
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, e por via assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira/PE, em 10 de agosto de 2023.


LAUDICEIA MARY MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DE MANGUEIRA - PE.
CONTRATANTE


PUBLIC SOFTWARE INEROMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 553.129.001/76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CPF:

07460179474

CPF:



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº033- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 14 à 18 de Agosto de 2023

Pag. 02

Atos do Legislativo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

FUNDAMENTO: ART.75, Inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2023, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.4099 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; 3390.3999

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N 07.553.129/0001/76, localizado na Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B – Cabo Branco – Altiplano, cidade de João Pessoa – PB – Cep: 58.046-005.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa Santana de Mangueira - PB, 10 de agosto de 2023.

LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

DISPENSA 007/2023

Nº. CONTRATO: 016/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

Contratado: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N 07.553.129/0001/76, localizado na Av. João Cirilo da Silva, 221, Sala 602B – Cabo Branco – Altiplano, cidade de João Pessoa – PB – Cep: 58.046-005.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

Data do Contrato: 10 de agosto de 2023.

Vigência: até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do contrato.

LAUDICÉIA MARY MAGALHÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.



ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHORA PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 007/2023 são compatíveis com Orçamento de 2023.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.4099 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira - PB, em 10 de agosto de 2023.

Mach Engellys Rodrigues Magalhães
MACH ENGELLYS RODRIGUES MAGALHÃES
TESOUREIRO

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 07.553.129/001-76

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular alteração contratual consolidado, **MARCOS HELDER NUNES VIEIRA**, brasileiro, natural de Cajazeira/PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1.338.404 SSP/PB e do CPF nº 646.603.624-34, residente e domiciliado na Av. Governador Antônio da Silva Mariz, nº 601, Lote 64, Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP 58046-518. E **MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS**, brasileira, natural de Guarabira/PB, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.515.213 SSP/PB e do CPF nº 542.301.874-91, residente e domiciliada na Rua Antônio de Oliveira Moura, nº 345, Apto. 1101, Bloco A, Aeroclube, João Pessoa/PB, CEP 58036-190.

Únicos sócios da empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa de direito privado, com sede situada na Avenida Carneiro da Cunha, nº 40-A, Anexo Casa, Torre, João Pessoa/PB, CEP 58040-240, inscrita no CNPJ- MF Nº 07.553.129/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado sob o NIRE 25 2 00436181 por contrato social em 25.08.2005 protocolo nº 25200436181, tendo o primeiro aditivo registrado na JUCEP em 05.07.2007 protocolo 200700177864, segundo aditivo registrado em 18.06.2008 protocolo 20080206190, terceira alteração contratual registrada na JUCEP em 27.10.2015 e protocolo 20150541538, e seu último aditivo em 03.07.2017 protocolo 20170248399, resolvem assim através do presente instrumento, alterar e consolidar seu

contrato social e aditivos, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições que vem:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288. PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000889938. NIRE: 25200436181. PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

1. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1.1. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

As sociedade terá sede e foro na Avenida João Cirilo da Silva, n° 221, Sala 602, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, CEP 58.046-005, João Pessoa/PB.

2. DO CONTRATO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO:

Alterar o contrato social para doravante dispor que a Sociedade é regida por seu contrato social, pelos seus acordos de sócios e pela Lei n. 0.406/02, bem como pela Lei n. 6.404/76, mediante as estipulações de sucessivo, mútua e reciprocamente aceitas e outorgadas espelhadas no contrato social que segue com as respectivas alterações já incorporadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E ENDEREÇO

A sociedade gira nesta praça, sob a denominação social de **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, e nome fantasia "**PUBLICSOFT**" com sede situada Avenida João Cirilo da Silva, n° 221, Sala 602, Bloco B, Altiplano Cabo Branco, CEP 58.046-005, João Pessoa/PB, pelas disposições da Lei n. 0.406/02, com aplicação subsidiária da Lei n. 6.404/76.

Handwritten signature

CLÁUSULA SEGUNDA: O OBJETO SOCIAL

Objeto social da presente sociedade consta das seguintes atividades:



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

2

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

CNAE 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

CNAE 6203-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é por prazo indeterminado de duração e teve suas atividades iniciadas na data de 25 de agosto de 2005 (25.08.2005) conforme contrato social arquivado sob protocolo 25200436181 na JUNTA COMERCIAL DA PARAIBA, sua duração é de prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social corresponde a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), expresso em moeda corrente nacional, representados por 500.000 (quinhentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuídas:

NOME DO SÓCIO	Nº QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
Marcos Helder Nunes Vieira	250.000	50%	R\$ 250.000,00
Maria da Paz Aquino de Freitas	250.000	50%	R\$ 250.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

Assinatura




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br


3

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

for, direitos de subscrição ou quotas para outro sócio ou para terceiros, o sócio pretendente deverá previamente notificar por escrito, via protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, todos os demais sócios, informando-os sobre os detalhes da operação pretendida, para que tais sócios, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, possam exercer, se desejarem, seus respectivos direitos de preferência para aquisição dos direitos de subscrição ou das quotas a serem negociadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior sem que nenhum outro sócio tenha manifestado, por contra notificação escrita, via protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, seu interesse em adquirir os direitos de subscrição ou quotas a serem negociadas, o sócio interessado poderá, então, ceder, conferir, alugar, doar, emprestar, alienar, dar em garantia, permutar, negociar ou transferir os direitos de subscrição ou quotas, nos exatos termos e condições originalmente informados, sendo que qualquer divergência nos termos e condições do negócio implica obrigatoriedade de se repetir todos os procedimentos previstos nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula sexta, sob pena do negócio divergente porventura celebrado não ser oponível aos demais sócios, à Sociedade e a seus administradores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para preservar o "affectia societatis" entre os sócios, fica consignado que somente poderão ingressar como sócios da Sociedade terceiros que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) à data do possível ingresso, não apresentem restrições ou pendências jurídicas ou creditícias que possam expor a sociedade a passivos; e (ii) cuja admissão seja autorizada, por escrito, pelos sócios que apresentem a maioria do capital social.

Handwritten signature




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será realizada exclusivamente pelo sócio Marcos Helder Nunes Vieira, que no regular exercício de suas atribuições deverá observar o disposto pelos parágrafos desta cláusula sexta, ficando consignado que os poderes de gestão conferidos ao administrador são irrevogáveis conforme artigo 1.019 da Lei n. 10.406/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O administrador da Sociedade, com anuência dos demais sócios, terá poderes para praticar os atos e negócios jurídicos necessários que envolvam a Sociedade, inclusive: (I) promover a gestão ordinária da Sociedade para viabilizar seu objeto social; (ii) abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias e recursos financeiros da Sociedade, inclusive via internet banking, cartões, cheques e outros títulos de crédito; (iii) obter, alterar e renovar senhas e tokens, bem como realizar aplicações financeiras, operações de câmbio e pagamentos em geral; (iv) obter ou atualizar cadastros, registros, inscrições e certificados da Sociedade; (v) praticar quaisquer atos ou negócios jurídicos que envolvam a Sociedade, podendo assinar contratos, recibos, quitações, distratos e demais documentos necessários; (vi) contratar, renegociar, distratar ou antecipar parcelamentos, mútuos, empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, leasings, consórcios, capitalizações e outros produtos financeiros semelhantes; (vii) representar a Sociedade, nas esferas extrajudicial ou judicial, perante quaisquer empresas públicas, órgãos, secretarias, repartições, entidades, fundações e autarquias da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como perante quaisquer pessoas físicas e

Marcos Helder Nunes Vieira


quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, inclusive instituições financeiras, seguradoras, órgãos de classes, cooperativas, sindicatos, associações, fundações, produtoras de planos de saúde, cartórios e terceiros em geral.

CERTIFICADO AZEVEDO BASTOS - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Autenticação Digital

Sub Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ANVT9743-SF904;
Valor Total do Ato: R\$ 4,95

Certifica os dados do ato em: <https://portal.digital.juicpb.juic.br>

Cad. Autenticação: 6949060320959490480-6; Data: 08/03/2020 10:00:44

Atenção: Este documento não possui validade jurídica e não pode ser utilizado para fins legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado ao administrador assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar, dar em pagamento ou dar em garantia quaisquer bens ou direitos da sociedade ou pela sociedade, sem a autorização dos demais sócios. É vedado também ao administrador atividade estranha ao interesse social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a prática de qualquer ato ou negócio jurídico referido no parágrafo primeiro desta cláusula sexta, o administrador da Sociedade poderá se fazer representar por intermédio de procuradores constituídos através de instrumentos públicos ou privados de procuração que especifiquem a finalidade da outorga, a extensão dos poderes e o prazo de validade, exceto para as procurações outorgadas por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO QUARTO - O administrador desempenhará suas atribuições à frente da Sociedade até a data em que for formalmente destituído, renunciar ou houver vacância, situações em que os sócios deverão se reunir, assim que possível, para a eleição de novo administrador.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao administrador da Sociedade poderá, eventualmente, ser atribuído um pro labore mensal, cujo valor será definido, por escrito, pelos sócios que representem a maioria do capital social, levando-se em conta as receitas e despesas gerais da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO - O administrador da Sociedade declara, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não se enquadra e não está condenado a nenhum das infrações ou crimes previstos na legislação brasileira que o impeça de exercer atividades

Handwritten signature: Maria de Fátima Ventura Venâncio

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 Rua José de Azevedo, 120 - Centro - João Pessoa/PB - CEP: 51.010-000
 Fone: (33) 3222-1111 - Fax: (33) 3222-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
 O documento eletrônico foi assinado digitalmente pelo Sr. JOÃO PESSOA, titular do CPF nº 12000889938, inscrita em RG nº 12000889938, em 27/02/2020 às 10:42:42, sob o nº de registro 20200456288. O código de verificação é 12000889938. NIRE: 25200436181. PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.

Sub Digital de Focalização Tipo Normal C: ANV79702-0009;
 Votar Total do Atr: R\$ 4,59
 Confira os dados do ato em: <https://retdigital.jpb.ju.br>

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redasim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

empresariais, civis ou mercantis, nem está limitado, por lei especial, de administrar a Sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei n. 10.406/02.


CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES SÓCIAIS, QUÓRUNS E MATERIAS CORRELATAS

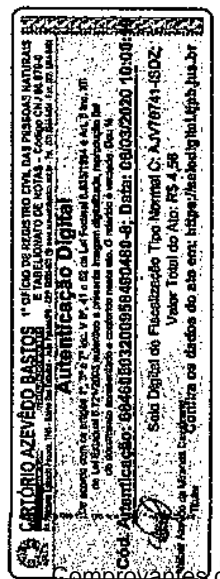
As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões e, quando necessárias, formalizadas por escrito, com lavratura de atas ou alterações de contrato social. As convocações para reuniões dos sócios ocorrerão mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento, postadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião, com indicação das matérias a serem deliberadas. As formalidades de convocações para reuniões serão dispensadas quando os sócios comparecerem na respectiva reunião ou se declararem, por escrito, cientes e de acordo com as matérias deliberadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões de sócios instalam-se, em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda chamada, com qualquer percentual, devendo ser observado, entre a primeira e segunda chamadas, um intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios deverão observar os quóruns abaixo para aprovação das matérias a serem deliberadas, além dos quóruns específicos previstos em outras cláusulas deste contrato social ou em acordos de sócios para as aprovações das respectivas matérias

- (a) 100% (cem por cento) do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, quer designados no próprio contrato social, quer

Handwritten signature




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

- designados em ato separado, enquanto o capital social não estiver totalmente integralizado.
- (b) No mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social para eleição ou destituição de administradores não sócios, quer designados no próprio contrato social, quer designados em ato separado, quando o capital social já estiver totalmente integralizado.
- (c) No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para a eleição ou destituição de sócios-administradores, quer designados no próprio contrato social, quer designados em ato separado, esteja o capital social totalmente integralizado ou ainda pendente de integralização.
- (d) No mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para: (i) modificação do contrato social; (ii) aumento ou redução de capital social; (iii) aprovação de operações de incorporação, fusão, cisão ou transformação do tipo societário da Sociedade; (iv) dissolução, liquidação ou
- (e) cessação do estado de liquidação da Sociedade; e (v) apresentação de pedido de recuperação ou falência da Sociedade.
- (f) Maioria simples dos presentes na respectiva reunião ou assembleia (conforme o caso), exceto quando este contrato social, ou os acordos de sócios arquivados na Sociedade ou a legislação aplicável preverem quórum majorado.

Aparecida



CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da Sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, e a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês, com ou sem



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
 www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

manutenção de deduções, reservas e provisões, inclusive para fins de futuras capitalizações ou distribuições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizadas as deduções, reservas e provisões legais cabíveis, os sócios deliberarão sobre as distribuições dos lucros. Assim as proporções de distribuição obedecerão o critério de 70% (setenta por cento) do lucro apurado para o sócio MARCOS HELDER NUNES VIEIRA, enquanto que a sócia MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS passará a ter 30% (trinta por cento) do lucro apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As contas dos administradores, as demonstrações financeiras da Sociedade e os lucros por ela distribuídos, quer de forma antecipada, quer ao término de cada exercício social, serão considerados aprovados em definitivo quando restar assim consignado nas reuniões de sócios, ou após o transcurso regular do prazo previsto no artigo 1.078 da Lei n. 10.406/02 (ainda que as reuniões de sócios não tenham sido formalmente realizadas), caracterizando, com isso, aprovação tácita.

Maria da Fátima Ventura Venâncio


PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios aprovaram todas as contas do administrador e as demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019 e de exercícios sociais encerrados em anos anteriores conforme artigo 1.078, I, da Lei n. 10.406/02, com os efeitos jurídicos daí decorrentes.



USULA NONA – RETIRADA DE SÓCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de saída prevista, exceto se os demais sócios, em comum acordo, concordarem em reduzir esse prazo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de saída de sócios, aplicar-se-ão as disposições da cláusula décima para apuração dos haveres porventura cabíveis ao sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO, INCAPACIDADE, DO FALECIMENTO E FALÊNCIA

A eventual exclusão, retirada, impedimento, incapacidade, liquidação, falência ou falecimento de qualquer dos sócios, conforme o caso, não implicará dissolução da Sociedade, que continuará com suas atividades sociais, sem qualquer solução de continuidade, com os demais sócios remanescentes, exceto se estes, por unanimidade, resolverem liquidar a Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido, conforme o caso, poderão ingressar na Sociedade, desde que observado o disposto pelo parágrafo terceiro da cláusula quinta. Os herdeiros ou sucessores legais que não ingressarem Sociedade, seja por não cumprirem os requisitos contratuais para tanto, seja por não possuírem interesse, terão seus haveres calculados e pagos conforme os parágrafos desta cláusula décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os eventuais haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for impedido, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou bem como os Eventuais haveres cabíveis ao cônjuge, companheiro(a), herdeiros ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

sucessores legais do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, serão apurados em balanço especial, a ser levantado em até 6 (seis) meses, contados da data em que ocorrer qualquer dos eventos previstos neste parágrafo segundo, devendo referido balanço especial considerar os ativos e passivos da Sociedade, além do seu intangível (propriedade Imaterial). O balanço especial será levantado por um contador ou por uma empresa especializada escolhida pela maioria dos sócios remanescentes (portanto, sem computar os votos dos sócios que se retirar, for excluído, for impedido, tiver sua incapacidade reconhecida, entrar em liquidação ou falir, e sem computar os votos dos cônjuges, companheiros, herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para preservação do interesse social em detrimento do interesse particular, os sócios declaram, reconhecem e aceitam, para todos os fins, que o levantamento do balanço especial referido no parágrafo segundo desta cláusula décima será levantado da seguinte forma: (i) Os ativos e passivos da Sociedade serão avaliados pelos seus respectivos valores patrimoniais, apurados conforme legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Uma vez levantado o balanço especial referido nos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula décima segunda, os haveres cabíveis ao sócio que se retirar, for excluído, for impedido, for incapaz, entrar em liquidação ou falir, ou os haveres cabíveis aos cônjuges, ex-cônjuges, companheiro(a)(s), ex-companheiro(a)(s), herdeiro(s) e sucessor(es) do sócio falecido ou sucedido que não ingressarem na Sociedade, deverão ser pagos, em dinheiro ou bens (conforme restar decidido pela maioria dos sócios remanescentes), em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo pagamento da primeira parcela devido em até 6 (seis) meses, contados da data limite a o levantamento do balanço especial.

afetivos




CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA


Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redeasim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Enquanto estiver pendente o pagamento da primeira parcela referida no parágrafo quarto desta cláusula décima, o(s) beneficiário(s) - em conjunto - de tais Haveres, terão direito de receber mensalmente da Sociedade um adiantamento no valor equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes à época dos fatos. Os adiantamentos que forem pagos ao(s) beneficiário(s) serão descontados do valor total de haveres a receber da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos referidos do parágrafo quarto desta cláusula décima deverá ser atualizada pela variação positiva do Índice Geral de Preços Mercado - IGPM (ou, em caso de sua eventual supressão, pelo índice de atualização com similar destinação), desde a data do evento verificado até a data do pagamento.

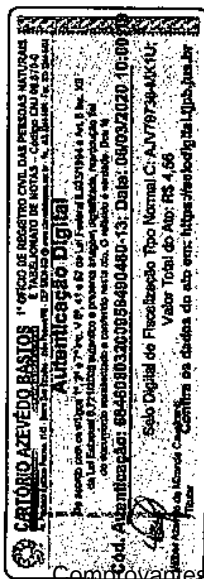
PARÁGRAFO SÉTIMO - Conforme disponibilidade financeira da Sociedade, as parcelas de haveres referidas no parágrafo quarto desta cláusula décima poderá ser eventualmente antecipada a seus beneficiários(s), desde que tal antecipação não comprometa o fluxo de caixa da Sociedade.

Handwritten signature: Maria de Fátima Ventura Venâncio


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida nos casos do art. 1.033 da Lei n. 10.406/02 e prévia aprovação dos sócios, conforme quórum previsto na alínea "d", do parágrafo segundo, da cláusula sétima. Aprovada a dissolução e liquidação da Sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o saldo remanescente será rateado

entre os sócios, de acordo com suas participações no capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade não será dissolvida ou liquidada, ainda que atingido o quórum Mínimo previsto na alínea "d", do parágrafo segundo, da cláusula sétima, se os demais os sócios contrários à dissolução ou liquidação decidirem dar continuidade aos negócios sociais, hipótese em que os haveres dos sócios retirantes serão apurados e pagos conforme a cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os sócios, administrador(es) e a Sociedade deverão cumprir os termos e condições previstos nos "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade, conforme artigo 118 da Lei n. 6.404/76, aplicável supletivamente à Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - São considerados inócuos e sem validade jurídica os votos porventura proferidos por qualquer dos sócios nas deliberações sociais que contrariem, parcial ou totalmente, os termos e condições previstos nos "acordos de sócios" arquivados na sede da Sociedade.

Handwritten signature


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado parcela esta que destacará de seu capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.rodessim.pb.gov.br



PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB, como o único competente para dirimir ações ou questões decorrentes, inerentes ou consequentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, com renúncia inclusive ao foro atual ou possível domicílio futuro das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Aplica-se aos casos omissos nestes contrato serão regidos pelos preceitos da Lei nº 10.406/2002 Código Civil Brasileiro com regencia supletiva da Lei 6.404/1976 Lei das Sociedades Limitadas e demais disposições pertinentes.



3. DO ENCERRAMENTO

Finalmente, sendo o que tem justo e contratado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para mesma finalidade de direito, juntamente com duas testemunhas, revestido este ato de suas necessárias e indispensáveis formalidades legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000889938. NIRE: 25200436181.
PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.
Continuação da 5ª Alteração Contratual.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2020.

MONTEIRO DA FRANCA RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-089255

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-089255

Assinado por assinatura eletrônica em 27/02/2020 às 10:42:28

MARCO HELDER NUNES VIEIRA

MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS

SELO DIGITAL: AJ-4820-IMI-1-RJT48202-IND3

Carteira autenticada em <https://saltolegal.3-jah.com.br>

Cartório M. DA FRANCA

Cartório M. DA FRANCA



[Handwritten Signature]
MARCO HELDER NUNES VIEIRA



[Handwritten Signature]
MARIA DA PAZ AQUINO DE FREITAS



[Handwritten Signature]
Satiana Ventura Venâncio de Deus Guedes
 TESTEMUNHA 01:

CPF 025089954-01

[Handwritten Signature]
Cláudio Luciano de Almeida Silva
 TESTEMUNHA 02:

CPF: 039.679.414-51

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS Autenticação Digital

SELO DIGITAL DE FIDELIZAÇÃO TIPO NORMATIVO: AJV70733-TU02

Valor Total do Ator: R\$ 4,05

Confirmação de dados do ato em: <https://saltolegal.3-jah.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2020 10:42 SOB Nº 20200456288.
 PROTOCOLO: 200456288 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000889938. NIRE: 25200436181.
 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 27/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.553.129/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2005
NOME EMPRESARIAL PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PUBLIC SOFT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO CIRILO DA SILVA	NÚMERO 221	COMPLEMENTO SALA 602 BLOCO B
CEP 58.046-005	BAIRRO/DISTRITO ALTIPLANO CABO BRANCO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@PUBLICSOFT.COM.BR	
TELEFONE (83) 3022-0800/ (83) 8812-4448		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2023 às 08:27:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.553.129/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:32:50 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 17/12/2023.
 Código de controle da certidão: **FDD2.35DB.C6D2.A56B**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **2B2E.B984.C555.940E**

Emitida no dia 16/06/2023 às 14:51:39

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **07.553.129/0001-76**

R.G. :


Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 16/06/2023 Hora: 11:33
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2023/065658	506.595.422.484

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 07553129000176		Nome do Contribuinte PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA			
Endereço AV JOAO CIRILO DA SILVA		Número 00221	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 602;BLOCO B;
Bairro CABO BRANCO	CEP 58046005	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 95394-6

IMOBILIÁRIAS: 074655-0

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 16/06/2023 11:33:44

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.553.129/0001-76
Razão Social: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV CARNEIRO DA CUNHA 40 A / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071406582473302228

Informação obtida em 25/07/2023 14:57:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.553.129/0001-76
Certidão n°: 23471887/2023
Expedição: 29/05/2023, às 15:43:11
Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.553.129/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10164

Razão Social: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Inscrição Municipal: 953946

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA João Cirilo da Silva, 221, SALA 602;BLOCO B;, Altiplano Cabo Branco

CEP: 58046005

Local e data: Município de João Pessoa, quarta, 04 de março de 2020

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **2057MTAPGQ**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



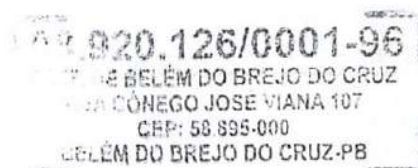
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa Public Software Informática Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.553.129/0001-76, com sede a Av. João Cirilo da Silva, 221 Sala 602B - Altiplano – João Pessoa-PB, presta/prestou, satisfatoriamente, serviços ao Município de Belém do Brejo do Cruz -PB decorrente do Processo Licitatório abaixo:

- Pregão Presencial nº 00015/2018
- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.


Por ser verdade, firmamos o presente.



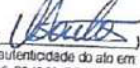
Belém do Brejo do Cruz -PB, 16 de maio de 2023.

CARILU
ANDRÉ

Gilberlâneo de Melo Oliveira
Secretário de Administração

 LARI LUIZ ANDRADE - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuições de Notas-Leide Ferrer dos Santos
Tabela - Belém do Brejo do Cruz-PB, Rua Acácio Olímpio Maia, nº 209, cor-de-rosa, Tel: (83)3447-1060 e Cel: (83)9.9697-1549.
E-mail: cariluo.andre@idmmail.com

Reconhecimento por SEMELHANÇA a assinatura de GILBERLANEO DE MELO OLIVEIRA
Selo Digital tipo B A0G28754-A47W Belém do Brejo do Cruz, PB, 16/05/2023

Em test* () da verdade (Leide de Aquino Soares Santos) Escrevente
Confira a autenticidade do ato em: <https://selodigital.lib.us.br>
MOLUMENTOS R\$ 12,50 - F.E.P. J-MRPB R\$ 2,50 - FARPEM R\$ 1,56 - TOTAL R\$ 16,56



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2023 às 17:29:56 foi protocolizado o documento sob o N° 91269/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Laudiceia Mary Magalhaes.

Número do Contrato: 000000162023

Data da Publicação: 14/08/2023

Data da Assinatura: 10/08/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 14.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Contratado (Nome): PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 07.553.129/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cd68d9c24c5d4b1da11a57f0c8a498c9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	594cabb5f6e34c35f3b3faea2982705d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2d82e434ba85ed64f89ae63d9530e253
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f5bc6daf4248816f680aa97f63ce9fd7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 28 de Agosto de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 91265/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/08/2023 às 17:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 91269/23 ao Documento 91265/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 91265/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 22	f5bc6daf4248816f680aa97f63ce9fd7
Comprovante de publicidade	23	cd68d9c24c5d4b1da11a57f0c8a498c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	2d82e434ba85ed64f89ae63d9530e253
Comprovantes de regularidade da contratada	25 - 48	594cabb5f6e34c35f3b3faea2982705d
RECIBO PROTOCOLO	49	48659c41571075432158734dc5c19407

João Pessoa, 28 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB